



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Rua Duque de Caxias, 789 - Centro - São Lourenço do Oeste - SC
 CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500
 E-mail: gabinete@saolourenco.sc.gov.br Site: http://www.saolourenco.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 19/2024

Solicitante: ANTONIO CANTELMO NETO	Data da Solicitação: 11/01/2024
Organograma: 0600100001 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF	
Local de Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO JORNAL "DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA".	
Justificativa: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EM PUBLICAR OS EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL REGIONAL E POR SE TRATAR DE UMA PEQUENA COMPRA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, PRETENDE-SE REALIZAR A CONTRATAÇÃO, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.980/23 E ART. 75, CAPUT, INCISO II E ART. 95, § 2º DA LEI 14.133/21	
Observações:	
Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	
CNPJ: 14.284.430/0001-97	

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	10191361-1	141,000	CM/C	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, NO DIARIO OFICIAL DE SANTA CATARINA, COM PUBLICAÇÕES PRETAS E BRANCAS, EM CENTÍMETRO COLUNA.	35,3200	4.980,12
Preço Total:						4.980,12

Dotação	Descrição	Recurso	Valor
21 - 06.001.04.122.4503.2006.3.1.90.00.00	Manutencao da Secretaria de Administracao, Fazenda e Planejamento	1.500.0000.0000	4.980,12

São Lourenço do Oeste, 11 de Janeiro de 2024.

ANTONIO CANTELMO NETO

trumento serão encaminhados à COAPO/DIAF e tratados e deliberados com o Gabinete.

Art. 23. Os procedimentos previstos nesta Portaria serão implementados à medida que houver a disponibilização da infraestrutura adequada e necessária.

Art. 24. A não observância de qualquer dos dispositivos previstos nesta Portaria, deverão ser notificadas formalmente ao infrator através da Gestão de Pessoas da SEA, e estarão os infratores sujeitos às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação pertinente, assegurados aos envolvidos o devido contraditório e a ampla defesa.

Art. 25. Os dispositivos desta portaria aplicam-se, no que couber, às demais unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Administração, em especial a obrigatoriedade de utilização do crachá durante todo o expediente administrativo.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração

PAULO CESAR JÖNCK

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA nº 329/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições estabelecidas no parágrafo único, inciso III, do art. 74 da Constituição do Estado, e, no inciso IX, do art. 29 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e, do art. 5º da Lei nº 14.272, de 21 de dezembro de 2007, e, do art. 5º do Decreto nº 1245, de 1º de abril de 2008 e conforme processo nº SEA 16079/2022.

Considerando a redução significativa de arrecadação do Diário Oficial do Estado por conta da Lei Complementar Federal nº 182/2021 e Portaria Ministério da Economia nº 12071/2021, que desobriga as empresas S/A com receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) de publicar seus Balanços em diários oficiais.

Considerando a Portaria SEA 206/2020 que isentou as entidades da Administração Direta do Estado do pagamento e/ou ressarcimento do preço cobrável por centímetro coluna para publicação no Diário Oficial do Estado, conforme processo SEA 2061/2020.

Considerando a Resolução nº 017/2021 do Grupo Gestor de Governo c/c Portaria SEA 720/2021 que isentou as empresas estaduais em liquidação do pagamento e/ou ressarcimento do preço cobrável por centímetro coluna para publicação no Diário Oficial do Estado, conforme processo SEF 12761/2021.

Considerando que a última atualização da tabela de preços dos serviços de publicações no Diário Oficial do Estado foi aplicada a partir de março de 2018.

Considerando a pesquisa feita em outros Diários Estaduais, em que se constatou que os valores centímetro de coluna praticados no Estado de Santa Catarina estão defasados.

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020 foi de 13,95%.

Considerando a necessidade de revisão e readequação contínua da política de cobrança dos serviços de publicação do Diário Oficial do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Isentar a arrecadação do preço cobrável por centímetro coluna para publicação no Diário Oficial do Estado, para as entidades da Administração Direta do Estado.

Art. 2º - Isentar as empresas estaduais em liquidação do pagamento e/ou ressarcimento do preço cobrável por centímetro coluna para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Fixar, a partir de julho de 2023, o valor de R\$ 15,69 (quinze reais e sessenta e nove centavos) como preço cobrável por centímetro coluna para publicação no Diário Oficial do Estado, para as entidades da Administração Indireta e Tribunais do Estado.

Art. 4º - Fixar, a partir de julho de 2023, o valor de R\$ 35,32 (trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) como preço cobrável por centímetro coluna para publicação no Diário Oficial do Estado, para as prefeituras e fundos municipais do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - Fixar, a partir de julho de 2023, o valor de R\$ 70,79 (setenta reais e setenta e nove centavos) como preço cobrável por centímetro coluna para publicação no Diário Oficial do Estado, para os entes privados, pessoas físicas, câmaras e fundações municipais, conselhos regionais, executivo federal, empresas mistas e assembleias legislativas.

Art. 6º - O reajuste da Tabela de Preços do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina será periódico, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 7º - Reajustar a tabela de valores cobráveis a partir de janeiro de 2024 pelo INPC acumulado do período de 01/2021 a 12/2022.

Art. 8º - Reajustar a tabela de valores cobráveis a partir de janeiro de 2025 pelo INPC acumulado do período de 01/2023 a 12/2024.

Art. 9º - Reajustar a tabela de valores cobráveis, anualmente, a partir de janeiro de 2026, pelo INPC acumulado do exercício imediatamente anterior.

Art. 10 - Ficam revogadas as portarias SEA nº 206/2020 e 720/2021.

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 912313

Educação

PORTARIA Nº 1303 de 26/05/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022, considerando as razões expostas no processo administrativo, **SED 92162/2023**, ora em análise, Resolve: **AFASTAR** a servidora (M.F. da R), matrícula nº 0701332-9, sem prejuízo da remuneração, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, na forma do caput do art.76, §1º, §2º da LCE nº 491/2010.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 912256

Saúde

PORTARIA nº 453 de 26/05/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019, e

Considerando as tratativas que já vinham acontecendo para abertura de novos Leitos de UTI Adulto e Neonatal no Hospital Marieta Konder Bornhausen em Itajaí;

Considerando o grande aumento nas internações de pacientes adultos e pediátricos acometidos por problemas respiratórios graves que vem refletindo nos números de solicitações ativas de leitos de terapia intensiva, e ainda alta demanda de gestantes em trabalho de parto prematuro com superlotação nos centros obstétricos e com necessidade internação em leitos de UTI, ocasionando altos índices de ocupação em Leitos de UTI em praticamente todas as regiões do estado;

Considerando que foi repassado o montante de R\$ 137.066.941,34 (cento e trinta e sete milhões, sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) para a construção do Complexo Madre Teresa, divididos em R\$ 66.259.206,25 (sessenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos) para obra e R\$ 70.807.735,09 (setenta milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos) para aquisições de equipamentos e mobiliários;

Considerando que na construção do Complexo foram projetados 241 novos leitos, distribuídos em:

I) Térreo - Pronto Socorro contendo: 05 consultórios, 11 leitos de emergência, 12 leitos de observação, sala de medicação e sala de Raio-x;

II) 1º Pavimento - Centro de Diagnóstico por Imagem contendo: 03 Salas Raio-x, 01 Sala Tomografia, 01 Sala Mamografia, 01 Sala Ressonância Magnética, 02 Salas Métodos Videoscópicos, 04 Sala Ultrassom, 05 Salas de Métodos Gráficos, 06 Leitos de Recuperação;

III) 2º Pavimento - Ambulatório Clínicos contendo: 17 consultórios, 02 Salas de exames oftalmológicos, sala de gesso / curativos; IV) 3º Pavimento - UNACON (Oncologia) contendo: 14 consultórios, 24 poltronas de quimioterapia, 09 poltronas/leitos observação; V) 4º Pavimento - UTI Neonatal / UCI / Banco de Leite contendo: 10 leitos de UTI Neonatal e 10 leitos de UCI Neonatal; VI) 5º Pavimento - PA Obstétrico / Centro Obstétrico contendo: 02 consultórios, 06 leitos de observação, 08 quartos PPP, 03 salas cirúrgicas, 05 leitos de recuperação; VII) 6º Pavimento - CME; VIII) 7º Pavimento - Centro Cirúrgico contendo: 12 salas cirúrgicas e 15 leitos de recuperação; IX) 8º Pavimento - Pavimento Técnico; X) 9º Pavimento - UTI Adulto contendo: 20 leitos; XI) 10º Pavimento - Internação Obstétrica contendo: 41 leitos; XII) 11º, 12º, 13º e 14º Pavimento - Internação Geral Adultos contendo: 148 leitos.

Considerando a abertura no dia 27 de fevereiro de 2023 do setor de Ambulatórios Clínicos no 2º pavimento e da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon) no 3º pavimento, que marca a inauguração parcial e operação do Complexo,

Considerando a solicitação de equipamentos necessários para abertura dos Leitos de UTI Neonatal que em forma de empréstimos à unidade hospitalar e também a elaboração de convênio de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para compra de equipamentos, tais como, Incubadoras, Carros de Emergência, Cardioversor, Monitores Multiparâmetros, entre outros; Considerando Ofício DG nº 229, de 23/05/23, relativo aos valores para custeio de Leitos de UTI Adulto e Neonatal, a serem disponibilizados no Complexo Madre Tereza e Ofício DG nº 231, de 26/05/23, referente solicitação de recursos para custeio com abertura imediata de 20 leitos de UTI Adulto e 10 Leitos de UTI Neonatal; I) Abertura de 20 (vinte) Leitos de UTI Adulto com valor da diária em R\$ 1.900,00 durante 30 dias ao mês totalizando R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais); II) Abertura de 10 (dez) leitos de UTI Neonatal com valor da diária em R\$ 1.620,00 durante 30 dias ao mês totalizando R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a liberação de recursos mensais no valor total de R\$ 1.626.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil reais), até que sejam habilitados junto ao Ministério da Saúde, visando o custeio para os serviços essenciais para a abertura e funcionamento de 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e 20 (vinte) leitos de UTI Adulto, referente ao 4º e 9º pavimento respectivamente.

Parágrafo Único - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde pela rubrica do orçamento do Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais - fonte 0100 de superavit e exercício corrente.

Art. 2º - Fica estabelecido ao Gestor Municipal a transferência dos recursos definidos nesta portaria ao Hospital Marieta Konder Bornhausen.

Art. 3º - O acesso aos referidos leitos de UTI devem ser disponibilizados à Central de Regulação de Internação Hospitalar para proceder autorização de ocupação da mesma forma e padrão dos leitos habilitados SUS.

Art. 4º - Fica sob responsabilidade conjunta da unidade Hospitalar, do Gestor Municipal e da Gerência Regional de Saúde a preparação de toda documentação necessária para encaminhamento à Secretaria de Estado da Saúde da solicitação da referida habilitação para aprovação em CIB e posterior encaminhamento da mesma junto ao Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 912243

PORTARIA nº 455 de 26/05/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019, e Considerando o aumento nas internações de pacientes pediátricos acometidos por problemas respiratórios graves que vem refletindo nos números de solicitações ativas de leitos de terapia intensiva, e ainda alta demanda de gestantes em trabalho de parto prematuro com superlotação nos centros obstétricos e com necessidade internação em leitos de UTI aos recém-nascidos, em praticamente todas as regiões do estado;

Considerando a disponibilidade de 2 Leitos de UTI Pediátrico/ Neonatal no Hospital Santa Catarina do município de Blumenau; Considerando que o Município de Blumenau é o Gestor do Hospital Santa Catarina, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a liberação de recursos mensais no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o período de três



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.284.430/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2005
NOME EMPRESARIAL FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 132-5 - Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal		
LOGRADOURO ROD SC 401, KM 5	NÚMERO 4600	COMPLEMENTO BLOCO 2
CEP 88.032-000	BAIRRO/DISTRITO SACO GRANDE II	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO geafc@sea.sc.gov.br		TELEFONE (48) 3221-8634/ (48) 3221-8530
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:10 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **7702.79D9.328F.9D77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC**
CNPJ/CPF: **14.284.430/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140390071761**
Data de emissão: **22/12/2023 17:19:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRESSOS OFICIAIS SC CNPJ: 14284430000197

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWACDNSJSVBDK3F2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 02 de Janeiro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.284.430/0001-97
Razão Social: FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC
Endereço: ROD VIRGILIO VARZEA 4600 BLOCO 2 / MONTE VERDE / FLORIANOPOLIS / SC / 88032-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123102215534728340

Informação obtida em 02/01/2024 13:48:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.284.430/0001-97

Certidão nº: 2693824/2024

Expedição: 11/01/2024, às 16:55:34

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.284.430/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PESQUISA DE PREÇOS (Decreto Municipal Nº 7.981/23)
Art. 3º, Inciso I - descrição do objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO JORNAL "DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA"
Art. 3º, Inciso II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Marcio Alves Rodrigues - Técnico de Apoio Administrativo- Matrícula- 1769/02
Art. 3º, Inciso III - caracterização das fontes consultadas: () Art. 5º, Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; () Art. 5º, Inciso II - contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços; () Art. 5º, Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso; (X) Art. 5º, Inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; () Art. 5º, Inciso V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
Art. 3º, Inciso IV - série de preços coletados: Conforme planilha em anexo.
Art. 3º, Inciso V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: (X) mínimo () mediana () média
Art. 3º, Inciso VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; Preço mínimo, por se tratar de uma pequena compra, além de estar de acordo a legislação vigente do município para pequenas aquisições, não se fez necessário uma metodologia específica para esta finalidade.
Art. 3º, Inciso VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: Conforme planilha em anexo.
Art. 3º, Inciso VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto. Por ser tratar de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação no Diário Oficial de Santa catarina, por atender a demanda dentro do prazo solicitado, além de concordar com o prazo de pagamento dentro do cronograma da prefeitura, justifica-se a contratação na referida empresa.

PESQUISA DE PREÇOS (Decreto Municipal Nº 7.981/23) Art. 3º, Inciso IV - série de preços coletados Art. 3º, Inciso VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte
--

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	REDE OFICIAL DE SC	Mínimo	Total
1	1	ser	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, NO DIARIO OFICIAL DE SANTA CATARINA, COM PUBLICAÇÕES PRETAS E BRANCAS, EM CENTÍMETRO COLUNA	4.980,12	4.980,12	4.980,12
					TOTAL	R\$ 4.980,12